



PREFEITURA MUNICIPAL
Palmeira d'Oeste - Estado de São Paulo
Av. Dr. Francisco Felix de Mendonça, 4955 Centro
Fone/Fax (17) 3651-1212/3651-1332 = CEP 15720-000
C.N.P.J. - 46.609.731/0001-30
E-mail: pmpalmeira@ig.com.br
Site: www.palmeiradoeste.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº. 005, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

“Dá nova redação ao Anexo III, da Lei Complementar n.º 003 de 20 de abril de 2012, e dá outras providências.”

REINALDO SAVAZI, Prefeito Municipal de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, **FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, POR SEUS REPRESENTANTES APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. O Anexo III, da Lei Complementar n.º 003, de 20 de abril de 2012, passa a ter a seguinte redação:

ANEXO III

Escala de Vencimentos – Classe Suporte Pedagógico				
CLASSES		NÍVEL - I	NÍVEL – II	NÍVEL - III
DIRETOR DE ESCOLA	JORNADA 30 HORAS (semanais)	2.383,85	Mais 5% sobre o salário base	Mais 5% sobre o salário base
DIRETOR DE ESCOLA	JORNADA 40 HORAS (semanais)	3.178,44	Mais 5% sobre o salário base	Mais 5% sobre o salário base
COORDENADOR PEDAGÓGICO (PEDAGOGO)	JORNADA 40 HORAS (semanais)	2.358,22	Mais 5% sobre o salário base	Mais 5% sobre o salário base 40 horas

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-SP, 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

REINALDO SAVAZI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada conforme lei pertinente, em data supra.

REINALDO SAVAZI
Prefeito Municipal